



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/SEMEC/2025
PARA NOMEAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a Lei nº 1.278 de 19 de dezembro de 2016, a Lei 1.281 de 25 de abril de 2017, (que altera a redação do parágrafo único do art. 12º da lei municipal 1.278 de 19 de dezembro de 2016) e a Lei nº 005 de 04 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado de Coordenadores Pedagógicos, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o constante nos anexos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Comissão Mista Eleitoral.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, tem como finalidade nomear profissionais para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Gomes/MS.

1.3 A organização do Processo Seletivo caberá à Comissão Mista Eleitoral, designada por Portaria Municipal nº 040/2025 de 22 de Janeiro de 2025.

1.4 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, consistindo em prova de títulos e tempo de serviço de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 A nomeação dar-se-á mediante Decreto ou Portaria, assinado pelo Prefeito a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por Centro de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data do ato de homologação do resultado final, a critério da Administração.

1.7 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e no diário Oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>



1.8 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para o Município de Pedro Gomes/MS a obrigatoriedade de nomear os Profissionais da Educação aprovados, os quais serão todos incluídos no Cadastro de Reserva. A aprovação garante aos Profissionais da Educação apenas o direito à preferência para nomeação, conforme sua classificação no Resultado Final, estando a nomeação condicionada às necessidades do Município. Dessa forma, a nomeação de Profissional da Educação poderá não ocorrer caso não haja necessidade de novas nomeações.

1.9 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido neste edital, podendo este ser alterado em razão do número de inscritos e da interposição de recursos. É de inteira responsabilidade dos Profissionais da Educação, acompanhar as publicações relacionadas ao Edital e suas possíveis alterações nos meios de divulgação do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.2 Estar em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4 Para o Profissional da Educação do sexo masculino, estar quite com as obrigações do serviço militar;
- 2.5 Não ter sofrido condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.6 Possuir o nível de escolaridade e experiência compatíveis com o cargo/função, conforme as exigências previstas neste Edital;
- 2.7 Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.8 Ter aptidão para exercer as atribuições do cargo;
- 2.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão;
- 2.10 Caso seja solicitado, apresentar, após a classificação final dos inscritos, os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;



2.11 Qualquer irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo em quaisquer documentos ou títulos apresentados acarretará a anulação do referido documento, bem como a desclassificação dos Profissionais da Educação;

2.12 Cumprir todas as determinações deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas PRESENCIALMENTE na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Corumbá, nº 232, no período de 27 e 28 de janeiro de 2025, das 8h às 13h.

3.2 Aos Profissionais da Educação fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no Ato da inscrição, do preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros e informação inverídica, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.3 Os documentos e títulos não serão recebidos fora do período definido no Cronograma deste Edital de Abertura.

3.4 Não será exigido qualquer taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Antes de efetuar a inscrição os Profissionais da Educação deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para os exercícios das atribuições do cargo pleiteado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição demonstra a ciência e inequívoca aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

3.6 Os Profissionais da Educação deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo II, do presente Edital, e anexar, além dos títulos e certificados, cópia dos documentos abaixo e entregar no local informado no item 3.1:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/cons_ultapublica.aspF);
- Título de Eleitor e Certidões Negativas de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais expedidas no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)



- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de Residência;
- Documento de comprovação da escolaridade (diploma / certificado / declaração de conclusão de curso) exigida para a função a que concorre;

3.7 Os documentos descritos no item 3.6, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Gomes, em envelope aberto, para contagem do total de folhas que estão sendo entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

“À Comissão Mista Eleitoral” Responsável pelo Edital N° 005/SEMEC/2025

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....”

3.8 O Profissional da Educação somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 3.

3.9 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

3.10 É permitida a inscrição por procurador, desde que mediante apresentação de procuração específica com firma reconhecida em cartório.

3.11 Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência, conforme estabelecido no Anexo IV.

4.2 - Serão considerados aprovados os Profissionais da Educação que atingirem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação curricular.

4.3 - Os Profissionais da Educação que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.



4.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos Profissionais da Educação, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular e Experiência.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) maior pontuação por títulos;
- b) maior pontuação em tempo de serviço;
- c) tiver maior idade;
- d) sorteio público.

4.4 Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, e no Diário Oficial <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

6. DOS RECURSOS

6.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

6.2 - Os Profissionais da Educação que desejarem interpor recurso terão o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme modelo do Anexo V, devendo ser dirigido e protocolado junto à Comissão Mista Eleitoral na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - Na interposição de recurso os Profissionais da Educação devem certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.



6.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e no Diário Oficial <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

6.7 - Cada Profissional da Educação só poderá interpor um recurso.

6.8 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do recorrente;
- b) endereço completo;
- c) número de inscrição;
- d) cargo;
- e) razões do pedido;
- f) texto argumentativo consistente.

7 - DA NOMEAÇÃO

7.1 – A nomeação será pautada no Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes, após o processo seletivo.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de coordenador pedagógico consta no Anexo III deste Edital.

7.3 - A nomeação do Coordenador Pedagógico será efetuada através de Decreto ou Portaria expedido pelo departamento de recursos humanos em conformidade com o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes.

7.4 - A jornada de trabalho do Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o Art. Nº 48 da Lei 005/2010, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 - Os Profissionais da Educação cadastrados, quando nomeado para o cargo de Coordenador Pedagógico, deverá apresentar original e cópia os documentos conforme anexo VI deste edital.



7.6 - O profissional de educação nomeado receberá remuneração conforme o Art. nº 48 da Lei nº 005/2010.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O profissional de educação inscrito no Cadastro de Coordenador Pedagógico é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

8.2 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos Profissionais da Educação a nomeação, mas tão somente a expectativa de ser nomeado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, o interesse e a conveniência administrativa.

8.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, os Profissionais da Educação deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Mista Eleitoral deste Processo Seletivo Simplificado.

8.5 - A inexatidão, a falsidade de informações e irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a anulação da inscrição dos Profissionais da Educação e responsabilização, conforme legislação vigente.

8.6 - Os Profissionais da Educação deverá cumprir jornada de trabalho determinada pela Secretaria Municipal de Educação, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade os Profissionais da Educação terá o seu contrato rescindido.

8.7 - A revogação da nomeação poderá ocorrer por ineficiência de desempenho nas atividades desempenhadas. Além disso, a revogação poderá ocorrer por interesse do nomeado e/ou descumprimento do Regimento Interno, da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar ou das normativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.8 - Os Profissionais da Educação deverá decidir de imediato se Aceita ou Não a vaga oferecida para a Unidade Escolar determinada, no ato da nomeação.

8.9 - Os Profissionais da Educação classificado será convocado e deverá apresentar os documentos listados no Anexo VI, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pedro Gomes.



8.10 - Os Profissionais da Educação convocados para a nomeação, atendidas todas as exigências deste edital, terão 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato, de forma improrrogável. Para os casos em que os Profissionais da Educação convocados desistam da vaga, deverá ser remetido o documento expresso, protocolado na Gerência de Gestão de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação e proibição de participação nos próximos processos seletivos.

8.11 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão publicados em edital no Diário Oficial do Município.

8.12 - Após a divulgação do resultado final e homologação do edital, os Profissionais da Educação deve aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial do Município.

8.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Pedro Gomes-MS, 24 de janeiro de 2025.

Isanete Dias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 003/2025



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/SEMEC/2025

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS
Inscrição e entrega de documentos	27 e 28/01/2025	08:00h às 13:00h
Publicação das inscrições	29/01/2025	
Interposição de recurso das inscrições	30/01/25	08:00h às 13:00h
Publicação do resultado dos recursos	31/01/2025	
Publicação do resultado preliminar;	31/01/2025	
Interposição de recursos ao resultado preliminar;	04/02/2025	08:00h às 13:00h
Publicação do resultado dos recursos;	04/02/2025	
Resultado final;	04/02/2025	
Homologação resultado final processo Seletivo.	04/01/2025	



ANEXO II DO EDITAL Nº 005/SEMEC/2025

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____ /2025	
CARGO DE CADASTRO: () Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, () Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe: Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Especialização/ Pós- Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se nomeado para o cargo, apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos enviados: _____	



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____ Processo Seletivo Simplificado Nº 005/SEMEC/2025.	
CARGO DE CADASTRO: () Coordenador Pedagógico da Educação Infantil. () Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental.	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data:	Assinatura do Servidor





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/SEMEC/2025

ANEXO III - CARGO COODENADOR PEDAGÓGICO

CARGO	REQUISITOS
Coordenador Pedagógico da Educação Infantil	Formação mínima, Licenciatura plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil.
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental	Formação mínima, Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Graduação na Área da Educação.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. O coordenador (a) pedagógico (a) é o responsável pela gestão das atividades pedagógicas e pela supervisão do processo de aprendizagem dos discentes, articular a organização e o funcionamento pedagógico da unidade de ensino, subordinado (a) à direção. As funções exercidas pela coordenação pedagógica constituem-se em serviços destinados a proporcionar apoio técnico e pedagógico às atividades docentes e discentes, cumprindo as atribuições contidas no Regimento Escolar.
2. Carga Horária: 40h semanais



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/SEMEC/2025
ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS	
				Unitário	Máximo
1.	Formação				
1.1	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	30	30
1.2	Título de Especialista em área relacionada ao cargo ou em área de Formação, com carga horária mínima de 360h.		03	10	30
2.	Cursos				
2.1	Formação/Curso acima de 20h, 40h e 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2(20h)	2	4
			2(40h)	4	8
			2(60h)	6	12
2.2	Formação/Curso MS Alfabetiza acima de 90h, a partir de 2023	Declarção da Instituição	2	8	16
2.3	Formação/Curso SEMEC acima de 90h, a partir de 2022		5	2	10
2.4	Formação/Curso Aprende Brasil a partir de 20h, a partir de 2022		5	2	10
2.5	Tempo de Serviço em Coordenação no Ensino Fundamental a partir de 2020	Declarção da Instituição	Até 60 meses	10 pontos a cada 12 meses	50
2.6	Tempo de Serviço em Coordenação no CEI a partir de 2020		Até 60 meses	10 pontos a cada 12 meses	50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					170
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					
..... - MS, dede 2025.					
Josemeire da Silva Melo Campos Membro da Comissão			Franciele Pedralino de Souza Membro da Comissão		
Lucinei Teodoro de Souza Presidente da Comissão					

Observações:

- 1) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e término.
- 3) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação
- 5) Os Profissionais da Educação deverá fazer a opção para apenas 01(um) cargo na ficha de inscrição.
- 6) O tempo de serviço elencados nos itens 2.5 e 2.6, não são cumulativos.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025/SEMEC

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2025

Assinatura do Profissional da Educação

11-11 PEDRO GOMES 1963



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/SEMEC/2025
ANEXO VI - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- 1) Exames Admissivos - Laudo de Aptidão Física e Mental emitido pelo Médico do Trabalho, segundo normas do **E-Social**;
- 2) Fotocópia da Cédula de Identidade (**RG**);
- 3) Fotocópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- 4) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Casamento com Averbação – quando divorciado, neste caso todos os Documentos Pessoais devem ser alterados de acordo com a certidão
- 5) Fotocópia do Título de Eleitor;
- 6) Certidão de Quitação perante a Justiça Eleitoral, relativa ao último pleito (pode ser obtida no site **TRE-MS**);
- 7) Certidão Negativa de Crime Eleitoral, relativa ao último pleito (pode ser obtida no site **TRE-MS**);
- 8) Cópia Frente e verso da Carteira de Trabalho ou informação da Carteira Digital;
- 9) Fotocópia do Comprovante de Inscrição no **PIS/PASEP/NIS/NIT** (se já inscrito) ou Cartão Cidadão;
- 10) Comprovante de Quitação com as Obrigações Militares, se do sexo masculino (Certificado de Reservista ou Incorporação);
- 11) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH**, no mínimo categoria “**B**”, (quando for o caso);
- 12) Cópia de Comprovante (**Diploma/Histórico**), da Escolaridade exigida para o cargo;
- 13) Cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional, para o cargo em questão;
- 14) Cópia da quitação anual com o respectivo Conselho Regional Profissional;
- 15) uma foto 3 x 4, atualizada, tirada de frente;
- 16) Fotocópia do Comprovante de Residência completo, atualizado e legível;
- 17) Número de telefone para contato;



- 18) Fotocópia da Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
- 19) Fotocópia do RG e CPF dos dependentes menores (vinte e um) ano;
- 20) Fotocópia da Carteira de Vacinação (filhos de 0 a 06 anos);
- 21) Comprovante de frequência escolar (filhos menores de 14 anos);
- 21) Número de Conta do **Banco do Brasil**;
- 23) declaração de Bens;
- 24) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- 25) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal;
- 26) Certidão Negativa Estadual Cível (pode ser obtida no site do **TJMS**);
- 27) Certidão Negativa Criminal (pode ser obtida no site do **TJMS**);
- 28) Certidão Negativa Federal Cível da 3ª Região (pode ser obtida pelo site da **TRF3**)
- 29) Certidão Negativa Federal Criminal da 3ª Região (pode ser obtida pelo site da **TRF3**)
- 30) Qualificação cadastral (e -Social).

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/SEMEC/2025
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, portador do RG
Nº _____, inscrito no CPF Nº _____,
DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que
afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes – MS, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante